

TC 029.336/2015-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Município de Icapuí/CE**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex/CE, com vistas à promoção de diligência junto à Fundação Nacional de Saúde, nos termos do item 25, alínea **a**, do Parecer precedente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

2. Posteriormente, depois de examinar as informações obtidas em decorrência da medida a que se refere o item precedente, deve a unidade técnica efetuar a delimitação de responsabilidade, bem como o cálculo do correto valor do débito apurado neste feito, promovendo, se for o caso, as citações devidas e analisando o mérito da presente TCE, em atendimento ao pleito formulado pelo Sr. Francisco José Teixeira, já deferido por este Tribunal por meio do Acórdão 1.800/2018 – 2ª Câmara.

À Secex/CE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 15 de agosto de 2018.

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator